

**LEI Nº 766/2026****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 762/2025, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Alteração da Lei 762/2025, que institui a LOA – Lei Orçamentária Anual, para o Exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no Art. 165, Item III, da Constituição Federal de 1988, incluindo os seguintes itens;

Artigo 2º - Fica o poder Executivo Autorizado a:

I– Resolve, instituir de forma indireta a administração: DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGÁ, DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INGÁ, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INGÁ – PB, está adequando-se a portaria Nº 807, de dezembro de 2022, do FNDE - fundo nacional de desenvolvimento da educação;

II – Resolve, incluir o Código: 21.100, de natureza orçamentária, para atender a execução das despesas, vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGÁ – PB, e para sua conformidade, possa realizar as Despesas de outras Fontes da Administração Indireta, da referida unidade. E destacando do próprio orçamento o valor de R\$36.386.110,00, para aplicação na saúde do município, e que equivale a 28%, do orçamento para o exercício de 2026;

III – Resolve, incluir o Código: 21.410, e também de natureza orçamentária, para atender a execução das despesas oriundas do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ – PB, e realizar as despesas de outras fontes da administração indireta, atribuindo-se o valor de R\$ 4.735.580,00, também sendo retirado do total do próprio



27 DE FEVEREIRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 58/2026



Gabinete do
Prefeito

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO,
INGÁ, PARAÍBA, 58380-000
GABINETE@INGA.PB.GOV.BR
CNPJ:08.610.110/0001-87

orçamento, e aplicação no social do município de Ingá – PB, e que equivale a 4%, do orçamento para o exercício de 2026.;

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2026;

Artigo. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ingá-PB, 27 de fevereiro de 2026.



JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
Prefeito Constitucional



27 DE FEVEREIRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 58/2026



Gabinete do
Prefeito

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO,
INGÁ, PARAÍBA, 58380-000
GABINETE@INGA.PB.GOV.BR
CNPJ:08.610.110/0001-87

LEI Nº 767/2026

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026 aprovado pela Lei nº 762/2025, de 31 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), destinados a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias;

20.800 SECRETARIA MUN. DA AGRIC. PESCA E AGRIC FAMILIAR.	
20.604.2005.1048 Construir/Equipar Matadouro Público Regional	
1.500-000 Recursos não Vinculados de Impostos;	
4490-51.01 Obras e Instalações.....	R\$ 59.550,00
2.701.0000 Obras Transf. Convênios ou Inst. Congêneres dos Estados;	
4490-51.01 Obras e Instalações.....	R\$ 1.199.450,00
4490-52.01 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 541.500,00
T O T A L.....	R\$ 1.800.000,00



27 DE FEVEREIRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 58/2026



Gabinete do
Prefeito

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO,
INGÁ, PARAÍBA, 58380-000
GABINETE@INGA.PB.GOV.BR
CNPJ:08.610.110/0001-87

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação, total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadações ou superávit financeiro, de acordo com os artigos 42 e 43, em seu parágrafo 1º, e conforme os incisos II e III, da respectiva Lei 4.320/64, e até o limite autorizado;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal);

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação e ou anulação, até o limite de 60% (sessenta por cento) nos termos da Lei Orçamentária 762/2025, combinado com a Lei 4.320/64;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais retroagindo a 02 de janeiro de 2026;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ingá-PB, 27 de fevereiro de 2026.



JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
Prefeito Constitucional



LEI Nº 768/2026.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE INGÁ-PB
PARA O ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ-PB**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de Ingá/PB, fica reajustado de acordo com Piso Nacional do Magistério fixado no percentual de 5,4% (cinco virgula quatro por cento), passando a vigorar para o Grupo Ocupacional dos Profissionais da Educação do Município conforme os valores estabelecidos nos Anexos I, II e III deste Projeto de lei;

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior serão oriundos do Fundo Nacional do Desenvolvimento do Ensino Básico—FUNDEB ou outras denominações que seja dada aos valores transferidos pelo Governo Federal, para o setor da Educação dos Municípios;

Art. 3º. As despesas decorrentes deste presente Projeto de lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas pelo Poder Executivo;

Art. 4º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Ingá-PB, 27 de fevereiro de 2026.



JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
Prefeito Constitucional



27 DE FEVEREIRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 58/2026

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 06/2026.

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR – CLASSE -A

SUBCLASSE – LOGOS/LICENCIATURA		
NÍVEL I	R\$ 4.311,12	0 A 5 ANOS
NÍVEL II	R\$ 4.526,68	05 A 10 ANOS
NÍVEL III	R\$ 4.753,01	10 A 15 ANOS
NÍVEL IV	R\$ 4.990,66	15 A 20 ANOS
NÍVEL V	R\$ 5.240,19	20 A 25 ANOS
NÍVEL VI	R\$ 5.502,20	25 ACIMA

SUBCLASSE - ESPECIALIZAÇÃO		
NÍVEL I	R\$ 4.742,23	0 A 5 ANOS
NÍVEL II	R\$ 4.979,34	05 A 10 ANOS
NÍVEL III	R\$ 5.228,31	10 A 15 ANOS
NÍVEL IV	R\$ 5.489,73	15 A 20 ANOS
NÍVEL V	R\$ 5.764,21	20 A 25 ANOS
NÍVEL VI	R\$ 6.052,42	25 ACIMA

SUBCLASSE – MESTRATO		
NÍVEL I	R\$ 5.216,46	0 A 5 ANOS
NÍVEL II	R\$ 5.477,28	05 A 10 ANOS
NÍVEL III	R\$ 5.751,14	10 A 15 ANOS
NÍVEL IV	R\$ 6.038,70	15 A 20 ANOS
NÍVEL V	R\$ 6.340,63	20 A 25 ANOS
NÍVEL VI	R\$ 6.657,67	25 ACIMA

SUBCLASSE – DOUTORADO		
NÍVEL I	R\$ 5.738,10	0 A 5 ANOS
NÍVEL II	R\$ 6.025,01	05 A 10 ANOS
NÍVEL III	R\$ 6.326,26	10 A 15 ANOS
NÍVEL IV	R\$ 6.642,47	15 A 20 ANOS
NÍVEL V	R\$ 6.674,70	20 A 25 ANOS
NÍVEL VI	R\$ 7.323,43	25 ACIMA



27 DE FEVEREIRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 58/2026

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 06/2026.

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR – CLASSE -B

SUBCLASSE – LOGOS/LICENCIATURA		
NÍVEL I	R\$ 4.311,12	0 A 5 ANOS
NÍVEL II	R\$ 4.526,68	05 A 10 ANOS
NÍVEL III	R\$ 4.753,01	10 A 15 ANOS
NÍVEL IV	R\$ 4.990,66	15 A 20 ANOS
NÍVEL V	R\$ 5.240,19	20 A 25 ANOS
NÍVEL VI	R\$ 5.502,20	25 ACIMA

SUBCLASSE - ESPECIALIZAÇÃO		
NÍVEL I	R\$ 4.742,23	0 A 5 ANOS
NÍVEL II	R\$ 4.979,34	05 A 10 ANOS
NÍVEL III	R\$ 5.228,31	10 A 15 ANOS
NÍVEL IV	R\$ 5.489,73	15 A 20 ANOS
NÍVEL V	R\$ 5.764,21	20 A 25 ANOS
NÍVEL VI	R\$ 6.052,42	25 ACIMA

SUBCLASSE – MESTRATO		
NÍVEL I	R\$ 5.216,46	0 A 5 ANOS
NÍVEL II	R\$ 5.477,28	05 A 10 ANOS
NÍVEL III	R\$ 5.751,14	10 A 15 ANOS
NÍVEL IV	R\$ 6.038,70	15 A 20 ANOS
NÍVEL V	R\$ 6.340,63	20 A 25 ANOS
NÍVEL VI	R\$ 6.657,67	25 ACIMA

SUBCLASSE – DOUTORADO		
NÍVEL I	R\$ 5.738,10	0 A 5 ANOS
NÍVEL II	R\$ 6.025,01	05 A 10 ANOS
NÍVEL III	R\$ 6.326,26	10 A 15 ANOS
NÍVEL IV	R\$ 6.642,47	15 A 20 ANOS
NÍVEL V	R\$ 6.674,70	20 A 25 ANOS
NÍVEL VI	R\$ 7.323,43	25 ACIMA



27 DE FEVEREIRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO Nº 58/2026

ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 06/2026.

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR – CLASSE -C

SUBCLASSE – LOGOS/LICENCIATURA		
NÍVEL I	R\$ 4.311,12	0 A 5 ANOS
NÍVEL II	R\$ 4.526,68	05 A 10 ANOS
NÍVEL III	R\$ 4.753,01	10 A 15 ANOS
NÍVEL IV	R\$ 4.990,66	15 A 20 ANOS
NÍVEL V	R\$ 5.240,19	20 A 25 ANOS
NÍVEL VI	R\$ 5.502,20	25 ACIMA

SUBCLASSE - ESPECIALIZAÇÃO		
NÍVEL I	R\$ 4.742,23	0 A 5 ANOS
NÍVEL II	R\$ 4.979,34	05 A 10 ANOS
NÍVEL III	R\$ 5.228,31	10 A 15 ANOS
NÍVEL IV	R\$ 5.489,73	15 A 20 ANOS
NÍVEL V	R\$ 5.764,21	20 A 25 ANOS
NÍVEL VI	R\$ 6.052,42	25 ACIMA

SUBCLASSE – MESTRATO		
NÍVEL I	R\$ 5.216,46	0 A 5 ANOS
NÍVEL II	R\$ 5.477,28	05 A 10 ANOS
NÍVEL III	R\$ 5.751,14	10 A 15 ANOS
NÍVEL IV	R\$ 6.038,70	15 A 20 ANOS
NÍVEL V	R\$ 6.340,63	20 A 25 ANOS
NÍVEL VI	R\$ 6.657,67	25 ACIMA

SUBCLASSE – DOUTORADO		
NÍVEL I	R\$ 5.738,10	0 A 5 ANOS
NÍVEL II	R\$ 6.025,01	05 A 10 ANOS
NÍVEL III	R\$ 6.326,26	10 A 15 ANOS
NÍVEL IV	R\$ 6.642,47	15 A 20 ANOS
NÍVEL V	R\$ 6.674,70	20 A 25 ANOS
NÍVEL VI	R\$ 7.323,43	25 ACIMA